



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH-MG Nº 81, DE 27 de OUTUBRO DE 2023

Altera a Deliberação Normativa CERH-MG nº 04, de 18 de fevereiro de 2002, para fins de ajuste do prazo dos mandatos dos conselheiros dos Comitês de Bacias Hidrográficas, para o período de 2018 a 2023.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS - CERH-MG**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo parágrafo único do art. 34 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, pelo art. 6º e inciso V do art. 7º do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021,

#### **DELIBERA:**

Art. 1º – O art. 22- B. da Deliberação Normativa CERH-MG nº 04, de 18 de fevereiro de 2002, passa a vigorar acrescido do §2º, passando o parágrafo único a vigorar como §1º:

“Art. 22-B – (...)

§ 2º – Os conselheiros dos Comitês de Bacias Hidrográficas dos rios Paracatu (SF7), da Sub-Bacia Mineira do Rio Urucuia (SF8), do rio Mosquito e Demais Afluentes Mineiros do Rio Pardo (PA1) e dos rios Piracicaba e Jaguari (PJ1) que tomaram posse no ano de 2018 terão seus mandatos prorrogados até 30 de abril de 2024 ou até a reunião de posse dos novos conselheiros eleitos por meio de processo eleitoral.”.

Art. 2º – O mandato para o período de 2020 a 2023 das diretorias dos Comitês de Bacias Hidrográficas a que se refere o §2º do art. 22-B da Deliberação Normativa CERH-MG nº 04, de 2022, fica automaticamente prorrogado até 30 de abril de 2024 ou até a reunião de posse dos novos conselheiros eleitos por meio de processo eleitoral.

Art. 3º – Esta deliberação normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2023.

**MARÍLIA CARVALHO DE MELO**

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

**(\*) REFERENDADA** na 18ª Reunião Extraordinária da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG, realizada em 21/12/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Carvalho de Melo, Secretária de Estado**, em 28/12/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **79584236** e o código CRC **F00044B0**.

---

**Referência:** Processo nº 2240.01.0003518/2023-85

SEI nº 79584236